



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2017 – Nº 1721

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

DECRETO Nº 007/2017 de 09 de Janeiro de 2017

DETERMINA A APRESENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO E CONVOCA AOS REPRESENTANTES DOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE, PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, c.c. os termos da Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, que a ultima Assembleia realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde para Eleição dos Membros e Respetivos Suplentes, se deu no dia 24 de Janeiro de 2015, o que determina a caducidade da instancia, já por mais de dois anos;

CONSIDERANDO, que o período de atuação do Conselho Constituído na data de 20 de Janeiro de 2015, expira no dia 20 de Janeiro de 2017, uma vez que os Conselhos têm durabilidade funcional de dois anos;

CONSIDERANDO, finalmente, ser este o instante de renovação desta instancia de tão alta relevância para a Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos Titulares das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Chefia de Gabinete ou seus substitutos, aos Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde, considerada a parcela Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Carmo, ao Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde em outras áreas, considerada a parcela do Centro de Saúde Municipal, para no prazo improrrogável de 08 (oito) dias corridos, apresentarem perante a Chefia de Gabinete do Prefeito ao próprio Chefe do Poder Executivo Municipal, nomes e documentos para Compor o Conselho Municipal de Saúde, sendo um Titular e um Suplente respectivamente.

Art. 2º - Ficam os seguimentos Sociais que representam os Usuários, como seja: IGREJAS CRISTÃS; ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS E/OU URBANAS; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LASTRO – STR; e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PESCADORES, Notificados para no prazo improrrogável de 08 (oito) dias, apresentarem perante a Secretaria Municipal de Ação Social, suas representações para Compor o Conselho Municipal de Saúde na Ordem de Titular e Suplente respectivamente.

Art. 3º - Apresentados oficialmente os nomes dos representantes escolhidos nas suas instancias, o Prefeito Municipal, baixará Portaria de nomeação, conforme ordem encaminhada respeitadas as

condições de Titulares e Suplentes, os quais se reunirão até setenta e duas horas após para eleger seu Presidente, Vice-Presidente e um Secretário Geral.

Art. 4º - Concluso o Processo de Escolha dos dirigentes, o Presidente Eleito comunicará a Titular da Secretaria Municipal de Saúde para as anotações de praxe e estabelecimento da relação institucional obrigatória.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 09 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

Decreto nº
0008/2017

Em, 9 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0436, de 21 de Novembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 76.007,00 (Setenta e Seis Mil e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO			
04	122	2002	2002
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
0000018	3390.92	99	00
			Despesas de Exercícios Anteriores
			1.336,00
			Total da Ação
			1.336,00
			Total da Unidade Orçamentária
			1.336,00
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
09	271	2004	2005
MANUT.DOS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS			
0000032	3390.92	99	00
			Despesas de Exercícios Anteriores
			65.622,00
			Total da Ação
			65.622,00
			Total da Unidade Orçamentária
			65.622,00
02.090 SEC.DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS			
20	605	1003	2029
MANUT. DOS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS			
0000179	3390.36	99	00
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
			2.161,00
			Total da Ação
			2.161,00
			Total da Unidade Orçamentária
			2.161,00
02.120 SECRETARIA DE TRANSPORTES			
26	782	1009	2028
MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS			
0000201	3390.30	99	00
			Material de Consumo
			6.888,00
			Total da Ação
			6.888,00
			Total da Unidade Orçamentária
			6.888,00
			Total de Suplementações
			76.007,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 76.007,00 (Setenta e Seis Mil e Sete Reais), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ATHAÍDE GONÇALVES DINIZ
PREFEITO

DECRETO Nº 009/2017, de 09 de Janeiro de 2017

Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas no município de LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, afetadas por ESTIAGENS e toma outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2017 – Nº 1721

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, e

Considerando que a União, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência;

Considerando que o Estado da Paraíba, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência, nos termos do Decreto Estadual nº 36.951 de 05 de Outubro de 2016;

Considerando os efeitos da estiagem que se alonga em toda base territorial do Município;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causam prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando a falta d' água potável para o consumo humano e animal, já causando prejuízo por perda assustadora do parco rebanho existente;

Considerando que à população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a alimentação básica cotidiana das famílias;

Considerando que grande parte da população do município de Lastro é composta de homens e mulheres de campo, o que faz espalmar ser palpável a força dolorosa da falta tempestiva de chuvas;

Considerando que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA :

Art. 1.º - Fica decretada Situação de Emergência, em todo o Município de Lastro, Estado da Paraíba, por ESTIAGEM, por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), renovável por quantos períodos necessários se façam, na forma disposta na legislação vigente.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo único – A tomada de decisões contida no caput deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3.º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres natural vivida no município.

Art. 4.º. De acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 09 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO/PML/SEAD Nº. 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, com CNPJ nº. 08.999.716/0001-56. **CONTRATADO:** MARIA MELISE PEREIRA DE SOUSA, C. P. F. nº 383.007.328-37. **OBJETO** Contratação dos serviços no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, como técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, junto ao Centro de Referência a Assistência Social - CRAS deste Município de Lastro, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de Lastro - PB. **LEGALIDADE:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 232/2005, art. 200; Lei Municipal 294/2009, art. 15, parágrafo único e Lei Municipal nº 436/2016 – Lei Orçamentária. **DOTAÇÃO:** As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017. **VALOR:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). **VIGENCIA:** O contrato terá vigência a partir de 16 de janeiro e termino em 16 de julho de 2017.

LOCAL E DATA: Lastro - PB, 16 de janeiro de 2017.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO/PML/SEAD Nº. 009/2017



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2017 – Nº 1721

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, com CNPJ nº. 08.999.716/0001-56. **CONTRATADO:** **JESSIKA GOMES DE ABRANTES**, C. P. F. nº **096.457.374-19**. **OBJETO** Contratação dos serviços no cargo de **PSICÓLOGA**, como técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, junto ao Centro de Referência a Assistência Social - CRAS deste Município de Lastro, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de Lastro - PB. **LEGALIDADE:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 232/2005, art. 200; Lei Municipal 294/2009, art. 15, paragrafo único e Lei Municipal nº 436/2016 – Lei Orçamentária. **DOTAÇÃO:** As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017. **VALOR:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). **VIGENCIA:** O contrato terá vigência a partir de 16 de janeiro e termino em 16 de julho de 2017.

LOCAL E DATA: Lastro - PB, 16 de janeiro de 2017.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito